SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3276a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Desistência da candidata: Raissa Ferreira de Andrade Fernandes, classificada em 89° posição;

II – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Fernanda Rackes da Silva, classificada em 87° posição e Matheus Diego Rodrigues de Paula, classificado em 88° posição;

III – Em decorrência da vacância (exoneração) da servidora Janecleia Aparecida Sordi da Silva, convocar o aprovado no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 16 a 30 de maio de 2025**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
04° PcD	DENIS SILVA	ENFERMEIRO

Colombo, 14 de maio de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D58CEE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 147/2025 - RETIFICAÇÃO – EDITAL 92/2025

EDITAL N º. 147/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL Nº 092/2025

RETIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 092/2025, torna pública a RETIFICAÇÃO do referido edital.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: RETIFICAÇÃO – EDITAL 92/2025

Considerando as fortes chuvas ocorridas no último final de semana, que impossibilitaram a realização da prova prática prevista para a referida data, informamos que a prova prática para Operador de Maquinas Pesadas será reagendada conforme cronograma abaixo.

Etapas	Nova Data
Prova Prática	31 de maio de 2025 (sábado) às 13h
Publicação da Classificação Provisória	03 de junho de 2025
Prazo para Protocolo de Recursos	03 e 04 de junho de 2025
Publicação da Classificação Final	06 de junho de 2025
Homologação do PSS	10 de junho de 2025

Mandaguari, 14 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:38E03F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa - 14 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **61.000,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 61.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.1001000 - FINALIZAR A CONST. E EQUIPAR A SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Despesa - 1 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**20.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Despesa - 11 - 339035 - 00001 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**5.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Despesa - 13 - 339037 - 00001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	**4.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Despesa - 17 - 339091 - 00001 - SENTENÇAS JUDICIAIS	**7.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL Funcional - 01.031.0001.2101000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Despesa - 18 - 339093 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**3.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER Despesa - 19 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**12.000,00**
Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER Despesa - 21 - 319094 - 00001 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**5.000,00**

Órgão - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade - 01001 - CAMARA MUNICIPAL
Funcional - 01.031.0001.2426000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA DA MULHER
Despesa - 23 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO **5.000,00**

TOTAL DAS ANULAÇÕES => 61.000,00

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de PAICANDU/PR, em 15 de maio de 2025

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:C9A39091

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Nome do Beneficiário**: Walber Pavani**

Número RG *271-2** Número do CPF: **372.969*** Cargo/Função: Advogado
Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Maringá-PR

Dia e hora da Partida: 15/05/2025 às 07:00min.

Dia e hora de Chegada: 16/05/2025 às 13:00min. Quantidade de diárias deferidas: 0,5
Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 150,00

Objetivo da viagem: **MARINGÁ – LEGISLATIVO MUNICIPAL: preparação para o novo ciclo jurisdionados 2025**

Empresa Responsável pelo evento: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: **77.996.312/0001-21.**

PAIÇANDU-PR, 15 de maio de 2025

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:F72515F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Nome do Beneficiário**: Marcia Guimarães Pereira**

Número RG *053-0** Número do CPF: **309.219*** Cargo/Função: Controle Interno
Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Maringá-PR

Dia e hora da Partida: 15/05/2025 às 07:00min.

Dia e hora de Chegada: 16/05/2025 às 13:00min. Quantidade de diárias deferidas: 0,5
Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 150,00

Objetivo da viagem: **MARINGÁ – LEGISLATIVO MUNICIPAL: preparação para o novo ciclo jurisdionados 2025**

Empresa Responsável pelo evento: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: **77.996.312/0001-21.**

PAIÇANDU-PR, 15 de maio de 2025

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8D0A381C

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025

Nome do Beneficiário**: Milson Monteiro Teles**

Número RG *.** Número do CPF: **027.879*** Cargo/Função: Vereador
Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Maringá-PR

Dia e hora da Partida: 15/05/2025 às 07:00min.

Dia e hora de Chegada: 16/05/2025 às 13:00min. Quantidade de diárias deferidas: 0,5
Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$ 150,00

Objetivo da viagem: **MARINGÁ – LEGISLATIVO MUNICIPAL: preparação para o novo ciclo jurisdionados 2025**

Empresa Responsável pelo evento: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ: **77.996.312/0001-21.**

PAIÇANDU-PR, 15 de maio de 2025

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:6E670CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - ERRATA RESOLUÇÃO N° 03/2025

SÚMULA: Divulga a nomeação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n° 2.569/2004 alterada pela Lei n° 5.467/2025.

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 08 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranavaí, composta dos seguinte membros:

Conselheiros da Sociedade Civil:
•Maíra Andressa Nielsen Saraiba Scoz
•Patricía Aparecida Furtado Pereira do Nascimento de Oliveira
•Ranielli Coito
•Sara Abreu
•Vanessa Bonetti Moraes

Conselheiros Governamental:
•Denise Menegheti Chaparro
•Luciane Cristina Marin

Equipe de Apoio, Secretaria de Assistência Social:
•Luciane Estevam de Pontes Costa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 14 de maio de 2025.

PATRÍCIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:381E06D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 718/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Considerando *o relatório de avaliação final de desempenho, referente ao Processo Administrativo de apuração, conduzido pela Comissão Especial de Estágio Probatório, que decidiu pela REPROVAÇÃO da servidora no estágio probatório,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar servidora Matrícula nº. 10786-1, do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, devido a **REPROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO.**

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9ED465B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02/2025

Súmula: Aprova o Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre governo municipal e sociedade civil para formulação de diretrizes para políticas do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1053 de 22 de junho de 2017, em reunião no dia 13 de maio de 2025, considerando;

Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
Lei nº 11863/97, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e dá outras providências;

Lei nº 1053/2017, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, O fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras providências;
O Decreto nº 12.015/2024, que Convoca a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
A Portaria nº 1593/2024 – Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania/Gabinete da Ministra, que altera o Decreto nº 12.015/2024;
O Decreto Municipal nº 10.724/2025, que Convoca a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
A deliberação da plenária;

RESOLVE:

Artigo 1º. Torna pública a aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras do Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras que tem como tema: maio de 2025 das 12h30 até as 16h30, como tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação", constituindo etapa prévia à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná.
Artigo 2º: O Regimento Interno deverá ser aprovado na VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que ocorrerá em 22 de maio de 2025, das 12h30 até as 16h30, no Plenário da Câmara de Quatro Barras, situado na Rua 25 de Janeiro, nº 448, Jardim Patrícia, Quatro Barras-Pr.

Artigo 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de maio de 2025.

NOEMIR APARECIDA ALVES DA SILVA
Presidente do Cmdpi
Biênio 2023/2025

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE QUATRO BARRAS
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto Municipal nº 10.724/2025.
Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.
CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
Art. 2º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Família sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período de 22 maio de 2025, das 12h30 até as 16h30, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, situado à Rua 25 de Janeiro, nº 448, Jardim Patrícia, Quatro Barras – Pr.
Parágrafo Único: A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) seu Vice-Presidente.
CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO
Art. 3º - Nos termos do Decreto Municipal nº 10.724 de 05 de maio de 2025, a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO" que será divido nos seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.
CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º - O credenciamento para a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScOPC88vy5npw6CuVLlitlW4fGQUAZS1iiYiI4Z-y5a8kvHkQ/viewform?usp=header.
Art. 5º - O credenciamento dos(as) delegados(as), para a VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as), será realizado no dia 22 de maio de 2025, a partir das 12h30, no Balcão de Credenciamento do Plenário da Câmara de Vereadores de Quatro Barras, situado à Rua 25 de Janeiro, nº 448, Jardim Patrícia, Quatro Barras - Pr.
Parágrafo Único: No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(a)s para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO
Art. 6º - A VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte programação:
Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas, sob a coordenação da autoridade referida no art. 2º deste Regimento Interno, no dia 22 de maio às 13 horas, com a presença dos(as) delegados(as).
Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
Palestra Magna - versará sobre o tema central da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação", com a Dra. Odiracy Bortolotte, palestrante previamente definida pela Comissão Organizadora;
Grupos de Trabalho por eixo - ocorrerão no dia 22 de maio de 2025 das 14h25min, às 15h15min, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
Plenária Final - ocorrerá no dia 22 de maio de 2025, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal.
Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.
CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)
Art. 7º - Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.
Parágrafo Único: Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.
Art. 8º - Os 5 (cinco) Grupos de Trabalho (GT's) serão realizados simultaneamente, com duração de até cinquenta (50) minutos.
Parágrafo Único: As inscrições para participar dos GT's serão distribuídas e feitas no ato do credenciamento e de forma alternada, respeitando-se o número de vagas limite de até 30 (trinta) participantes por sala, a fim de proporcionar melhor distribuição do número de participantes por sala.
Art. 9º - Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.
Art. 10 - Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com a seguinte composição:
a) um(a) coordenador(a) titular, indicado(a) pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
b) um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatoria, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

Art. 11 - A instalação e início do GT ocorrerá no dia 22 de maio às 14h25min, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento), mais um, do número total de delegados(as) nele credenciado e alocado e encerrará, impreterivelmente, às 15h15min.
Art. 12 - Definida a Mesa Coordenadora, será iniciada a leitura do texto base, ao menos da parte da introdução e do eixo relacionado ao grupo de trabalho, caso haja mais tempo, sugere-se a leitura de todo o texto.
Parágrafo Único: Após a leitura do texto base será aberto o debate para que as pessoas possam apresentar suas propostas.
Art. 13 - Superada a fase de apresentação de propostas, caso haja mais de cinco, os(as) delegados(as) deverão votar nas propostas prioritárias.
Parágrafo Único: As propostas que irão para a Plenária Final serão as 05 (cinco) propostas que receberem o maior número de votos.
Art. 14 - A mesa coordenadora do GT poderá assegurar aos(às) delegados(as) uma intervenção pelo tempo improrrogável de 2 (dois) minutos, nas seguintes situações:
I - Por "Questão de Ordem", mediante a explicitação do item deste Regimento que não está sendo observado; ou
II - Por solicitação de "Explicação", quando a dúvida for dirigida à mesa coordenadora do GT, antes do processo de votação.
§1º Não serão permitidas questões de ordem durante o regime de votação.
§2º As solicitações de encaminhamento somente serão acatadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos quando se referirem às propostas em análise, com vistas à votação.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 15 – Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:
I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas direcionadas à Esfera de Governo Municipal, 5 (cinco) propostas direcionadas à Esfera de Governo Estadual, 5 (cinco) propostas direcionadas à Esfera de Governo Federal; e
II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta, conforme disposto nos art. 12 desse Regimento Interno.
§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eito temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.
Art. 16 – A sistematização dos Grupos dos Subeixos Temáticos deverá ser entregue à Comissão Organizadora da VII Conferência até às 15h40min, do dia 22 de maio de 2025.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 17 - A Plenária final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, as moções de âmbito municipal, terá início às 15h40min do dia 22 de maio de 2025, com previsão de término para às 16h10min, do mesmo dia.
Art. 18 - A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.
Parágrafo Único: Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.
Art. 19 - A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:
I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.
Parágrafo único: Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.
Art. 20 - Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:
I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V - a Comissão Organizadora divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.
Parágrafo Único: Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.
Art. 20 – A Plenária Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.
Art. 21 – A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.
Art. 22 – Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.
Art. 23 - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 24 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras é composto por 10 (dez) membros titulares, sendo eles e seus respectivos suplentes, de forma paritária, respeitados os seguintes critérios:
I - Membros Governamentais indicados pelo secretário da respectiva pasta e nomeados por decreto pelo Prefeito Municipal. Para cada membro titular haverá a indicação de um respectivo suplente:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer;
c) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Membros não-governamentais eleitos em assembleia própria. Para cada membro titular haverá um suplente:
a) 04 (quatro) representantes usuários da política municipal da pessoa idosa;
b) 01 (um) representante de entidade que presta assistência sem fins lucrativos.
§ 1°- Os 5 (cinco) representantes titulares e suplentes do segmento não governamental serão eleitos entre os delegados na VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras. A eleição será entre seus pares e terá início com o chamamento dos candidatos habilitados, devendo cada candidato obrigatoriamente estar participando do evento.
§ 2º Na vacância de representante de entidade que presta assistência sem fins lucrativos, será indicado mais um representante de usuário da Política Municipal da Pessoa Idosa.
§ 3º O resultado dos representantes da sociedade civil eleitos, será divulgado através de Resolução do CMAS, até 72 (setenta e duas horas) após o término da Conferência.
§4º § 3º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes é de 2 (dois) anos, admitindo-se recondução por igual período.
Art. 25 Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras – CMDPIQB de

entidades juridicamente constituídas sem fins lucrativos e em regular funcionamento, considerando os seguintes critérios:
Organização de usuários(as) que, no âmbito municipal congregam, representam e defendem os direitos e interesses dos idosos;
Entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência socia de âmbito municipal, as que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assistência específica ou assessoramento aos beneficiários abrangidos por Lei e órgão de capacitação profissional, as universidades que promovem a formação de trabalhadores na área de Ciências Biológicas, Sociais e Humanas;
As entidades que representam as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica no campo da assistência social ou defesa dos direitos da cidadania.

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS) PARA A XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art.26 A 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), por meio da Resolução nº 001/2025, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná; e na Plenária Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Quatro Barras serão eleitos 01 (um) Delegado(a) titular e seu respectivo suplente no segmento da sociedade civil e, 01 (um) Delegado(a) titular e seu respectivo suplente no segmento governamental para participarem da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI).
§1º Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI) que estejam representando as entidades elencadas nos moldes do Art. 25 deste regimento, deverão apresentar documento de identificação pessoal.
§2º. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.
§ 3º A Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI) irá dispor de vagas para acompanhantes, desde que estas sejam solicitadas com antecedência mínima de 45 dias à Comissão Organizadora da Conferência Estadual e com a justificação da necessidade de acompanhante, por tratar-se da participação de delegado (a) que apresente alguma comorbidade ou grau de dependência, sendo necessário o auxílio de outra pessoa para desempenho de suas funções cotidianas.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS

Art. 27. Nos termos do previsto no Regulamento da 8° Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a realização da conferência estadual será realizada com recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR). Para todos (as) os (as) delegados (as) eleitos (as) nas conferências municipais será custeada hospedagem e alimentação durante o período da 8º COEDIPI.
§ 1º O deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com pontos de embarque referenciados à macrorregião do município (Curitiba, Cascavel, Guarapuava, Maringá e Londrina), cabendo à gestão municipal assegurar o transporte dos (as) delegados (as) até o local de embarque da macrorregião.
§ 2º Os acompanhantes que estiverem previstos pela 8º COEDIPI terão o transporte assegurado, juntamente com os (as) delegados (as) da sociedade civil.
§ 3º O deslocamento dos (as) delegados (as) governamentais deverá ser ofertado pela gestão municipal. Caso haja vacância de vagas no transporte dos (as) delegados (as) da sociedade civil, essas poderão ser disponibilizadas para delegados (as) governamentais, desde que essa solicitação seja formalizada por meio de ofício direcionado à Comissão Organizadora da 8º COEDIPI.
Parágrafo único. Não está previsto o custeio de despesas relacionadas a alimentação e/ou outras, dos (as) delegados (as) e acompanhantes, durante o período de deslocamento para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

CAPÍTULO XII
DAS MOÇÕES

Art. 28 - As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, até às 15h40min, do dia 22de maio de 2025, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:
I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.
Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.
Art. 29 - Cada proposta de moção deverá ser assinada por, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos(as) delegados(as) credenciados(as) na VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tendo como parâmetro o número de inscritos no credenciamento realizado até às 15h40min do dia 22 de maio de 2025.
Art. 30 - A Comissão Organizadora organizará as propostas de moção recebidas, que atenderam aos critérios previstos neste artigo, classificando-as e agrupando-as por tema.
Art. 31 - Após a leitura, as moções serão submetidas à apreciação e votação da Plenária.
Art. 32 - Ficam vedados destaques e intervenções acerca das moções apresentadas.
Art. 33 - O processo de votação das moções terá o seguinte encaminhamento:
I - As moções serão lidas no plenário pela coordenação da mesa e aquelas que não tiverem destaques serão votadas em bloco.
II - As moções com destaques serão submetidas à discussão em plenário e votadas, sendo aprovadas por maioria simples (50% mais 01 (um) dos votos dos(as) delegados(as) presentes).
Art. 34 - Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - Serão conferidos certificados da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a todos(as) os(as) participantes.
Parágrafo único. Os certificados de participação na VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão disponibilizados a partir do dia 22 de maio de 2025.
Art. 36 - Será disponibilizado atendimento às intercorrências, emergências e urgências de saúde aos participantes durante os dias de realização da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 37 - Será enviada cópia do relatório final conclusivo dessa Conferência, para as providências cabíveis, à (colocar as principais entidades que receberão esse relatório).
Art. 38 - Os casos omissos deverão ser diligenciados pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:12E67907

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.749/2025

Designa os membros do Comitê Municipal de Urbanismo (CMU), nos termos da Lei Complementar nº 39/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e legislação em vigor:
Considerando o constante da Lei Complementar nº 39/2023 que "Dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Quatro Barras";

DECRETA

Art. 1º Designa os membros do Comitê Municipal de Urbanismo será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e será composto por mais 03 (três) membros técnicos de carreira, conforme a seguinte composição:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbanismo:
a) Titular: Gilson Sydor:
b) Suplente: Josiane Machado;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal:
a) Titular: Fernando Bunn;
b) Suplente: Bruno Cesar Pasin do Couto;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:
a) Titular: Amanda Cristina Pasqualini Peron;
b) Suplente: Miguel Martin Fernandez Junior;

IV – Presidente: Cleverson Santos Fortes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 14 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:153127BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1698, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei n° 907/2015 e Lei nº 909/20215, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo III - Tabela de vencimentos para cada cargo, da Lei Municipal nº 907/2015, para que o cargo de ENGENHEIRO CARTÓGRAFO e ELETRICISTA, passem a vigorar com a seguinte redação:
...

ENGENHEIRO CARTÓGRAFO	
1	9.888,20
2	10.283,73
3	10.695,08
4	11.122,88
5	11.567,80
6	12.030,51
7	12.511,73
8	13.012,20
9	13.532,68
10	14.073,99
11	14.636,95
12	15.222,43
13	15.831,33
14	16.464,58
15	17.123,16
16	17.808,09
17	18.520,41
18	19.261,23
19	20.031,68
20	20.832,95
21	21.666,26
22	22.532,91
23	23.434,23
24	24.371,60

...

	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO
1	2.114,83
2	2.199,42
3	2.287,40
4	2.378,90
5	2.474,05
6	2.573,01
7	2.675,93
8	2.782,97
9	2.894,29
10	3.010,06
11	3.130,47
12	3.255,68
13	3.385,91
14	3.521,35
15	3.662,20
16	3.808,69
17	3.961,04
18	4.119,48
19	4.284,26
20	4.455,63
21	4.633,85
22	4.819,21
23	5.011,98
24	5.212,45

Art. 2º Altera, na Lei Municipal nº 909/2015 e em seu Anexo I, o VALOR do cargo de SUBPROCURADOR, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
....

VAGAS	CARGO	SÍMBOLO	VALOR
...	...	....	....
...	...	...	R$ 12.900,00
...	...	....	....

...

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025.

Quatro Barras (PR), 15 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BEBC6BBF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2025/PGM/SMG – ACORDO EM PRECATÓRIO

O **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS/PR**, torna público o prazo de recebimento de propostas para realização de acordo em PRECATÓRIOS, nos termos do art. 3º e seguintes da Lei Municipal nº 1526/2022 que "*Autoriza parcelamento e autoriza e disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios Municipais, nos termos do art. 100 da Constituição Federal*."

1. DO OBJETO - O Edital nº 01/2025/PGM/SMG contém normas destinadas à habilitação, classificação e pagamento de credores beneficiários interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo Município de Quatro Barras, procedimento este adotado com a homologação do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

2. DOS CREDORES BENEFICIÁRIOS - No EDITAL 01/2025/PGM/SMG – ACORDO EM PRECATÓRIO, somente poderão ser habilitados os precatórios com vencimento até 31 de dezembro de 2025.

3. DA HABILITAÇÃO - A habilitação do credor beneficiário abrangerá a totalidade do crédito que lhe é devido, e será feita exclusivamente através do modelo de formulário de inscrição, constante do anexo deste Edital, no período de 15/05/2025 a 26/05/2025.
3.1 O pedido deverá ser instruído com os documentos especificados no art. 8º da Lei Municipal 1526/2022.
3.2 O beneficiário poderá apresentar uma única proposta para fins de classificação.

4. A CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS – A classificação dos habilitados levará em conta os maiores percentuais de deságios ofertados, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor percentual, preferindo-se os precatórios de natureza alimentar, seguidos dos precatórios de natureza comum, de mesmo deságio.
4.1 Dentro da mesma classe de natureza do crédito, e respeitado o maior percentual de deságio oferecido, terá precedência na classificação, sucessivamente, o pedido:
I - do credor portador de doença grave;
II – do credor com deficiência;
III - dos credores maiores de 80 anos, conforme Lei Federal nº. 13.466/17, seguidos dos credores que contarem com 60 anos de idade, ou mais, na data do requerimento de habilitação nos acordos diretos;
IV - havendo empate entre os credores dos incisos I, II e III, terá preferência aquele credor cujo precatório seja mais antigo na ordem de precedência cronológica.
4.3 A identificação dos selecionados de que trata o caput do item 4 far-se-á pelo número do precatório, sua natureza e o percentual de deságio.

5. DO PAGAMENTO - O pagamento do crédito será realizado mediante despacho nos autos do precatório classificado, determinando a transferência do valor acordado da conta do Ente devedor – MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, para a conta de titularidade do credor beneficiário, indicada no formulário de habilitação, observada a legislação aplicável.
5.1 O Município de Quatro Barras possui, para o exercício de 2025, possui a descrição *Ações para atender Precatórios Judiciais*, - dotação 03.002.28.846.0023.0.044 (Ações para atender Precatórios Judiciais) - 3.3.90.91.00.00 – fonte 1000.
5.2 Eventual saldo na conta de acordos do ente devedor será direcionado a sua conta de cronologia, ficando esse recurso vinculado aos pagamentos das prioridades constitucionais e dos precatórios segundo sua ordem cronológica.

6. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Edital é regido pelo § 20 do art. 100 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 1526/2022, pelas normativas previstas no art. 34 da Resolução nº 303, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça e art. 30 e seguintes do Decreto Judiciário nº 520, de 30 de outubro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Quatro Barras, 15 de maio de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, LORENO BERNARDO TOLARDO,

Requerente (Beneficiário do Precatório):
Nome: _____
Endereço: ____
Cidade: _____ UF: _____
Fone:_____
CPF: _____

_____ (procurador), devidamente qualificado junto aos Autos do Precatório nº _____, considerando a edição da Lei Municipal nº 1526/2022 e do Edital nº 01/2022/PGM/SMG, requer habilitação do credor beneficiário à proposta para ***realização de acordo em PRECATÓRIOS***, nos termos do art. 3º e seguintes da Lei Municipal nº 1526/2022 que "*Autoriza parcelamento e autoriza e disciplina o acordo com credores para pagamento com desconto de precatórios Municipais, nos termos do art. 100 da Constituição Federal*, autorizando DESÁGIO no percentual de _____ (_____) por cento.

Para tanto, anexa os seguintes documentos/informações:
1) endereço eletrônico do advogado: _____
2)os dados bancários do(s) beneficiário(s):
Banco: _____
Agência: _____ Conta (corrente/poupança) _____ Op.___
3)procuração atualizada, com firma reconhecida, que contenha:
a)poderes intrínsecos à cláusula ad judicia;
b)poderes específicos para transigir e dar quitação;
c)os números do processo de origem, do precatório objeto da conciliação e o deságio autorizado.
4)cópia da carteira profissional do advogado;
5)cópia de documento oficial de identificação e CPF do beneficiário/requerente.
Assim, REQUER que o presente requerimento seja apresentado pela entidade devedora perante o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Nestes termos,
Aguarda deferimento.

Quatro Barras, _____ de _____de 2025.

_____
Nome:
CPF

§ 20 do art. 100 da Constituição Federal - deságio máximo de 40% (quarenta por cento) sobre 85% (oitenta e cinco por cento) da integralidade do crédito em transação.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:97CC4C84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.752/2025

Aprova oRegimentoInterno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Considerando que a Lei Municipal 1623/2023 que autorizou a criação do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial;

Considerando o Decreto Municipal 10.728/2025 que convoca a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, e designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências;

Considerando os termos do Ofício nº 005/2025 - COMPIR - Presidência do COMPIR, constante no Processo Administrativo nº 6913/2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR que será realizada no dia 21 de maio de 2025, às 17 horas e 30 minutos, no auditório da Educação, com o tema central: "IGUALDADE E DEMOCRACIA: REPARAÇÃO E JUSTIÇA RACIAL".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 15 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Regimento Interno da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Tema: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial

Capítulo I
Da convocação

Art. 1º. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, foi convocada por meio do Decreto nº 10.728/2025, de 06 de maio de 2025, assinado pelo Prefeito.

Capítulo II
Do Objetivo

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, em conformidade com o proposto pela Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e Prefeitura Municipal de Quatro Barras , tem por objetivo:

Discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da promoção da igualdade racial.
Discutir e elaborar diretrizes para a construção do Plano Municipal de Políticas de promoção da igualdade racial em nosso município.
Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, na formulação e no controle das políticas públicas para a promoção da igualdade racial em nosso município.
Fortalecer a relação entre o governo e a as organizações da Sociedade Civil (OSC)
Estimular o fortalecimento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial- COMPIR;
Discutir e elencar recomendações para o Poder Público voltados para igualdade de direitos;
Realizar a eleição de delegados para representação na VI Conferencia Estadual

Parágrafo Único. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR será realizada no município de Quatro Barras -Pr, no dia 21 de maio de 2025, das 17h às 22h, no Auditório da Secretaria de Educação, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos e Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Capítulo III

Da organização

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, contará com representantes de entidades governamentais e Organizações da sociedade civil do município e está a cargo da Comissão Organizadora:

IEDA INES TOLARDO – SECRETARIA MUNICIPAL
EDSON NUNES – PRESIDENTE DO COMPIR
ROSELI LACERDA MEDEIROS LOPES – CONSELHEIRA MUNICIPAL DO COMPIR
JULIANA VIECHINIESKI RODRIGUES – CONSELHEIRA MUNICIPAL DO COMPIR

Parágrafo Único: A Conferência Municipal será desenvolvida sob a forma de Palestras, Grupos de Trabalho, Plenária e Relatório Final contendo as deliberações.

Art. 4º. A Comissão Organizadora é responsável pela realização da conferência, em todas as suas etapas, iniciando pela organização, divulgação, comunicação, articulação, mobilização, temática e relatoria.

Capítulo IV

Das atribuições da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Art. 5º. À Comissão Organizadora, compete:

Coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;
Realizar o planejamento de organização da Conferência;
Mobilizar a sociedade civil e o poder público para participarem da Conferência;
Viabilizar a infraestrutura necessária à realização da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR
Aprovar a programação da Conferência;
Produzir o relatório final da Conferência e encaminhar ao COMPIR, à Secretaria Municipal Especial da Mulher e dos Diretos Humanos, ao Prefeito Municipal.
Avaliar a Conferência.

Art. 6º. À Comissão Organizadora cumpre:

Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Cônferência;
Organizar os critérios de funcionamento do tema central e eixos temáticos da conferência, visando subsidiar os trabalhos/atividades da Conferência;
Indicar debatedores para cada grupo de trabalho;
Elaborar a relação de subtemas e os roteiros para os eixos temáticos;
Informar que cada grupo de trabalho terá um (a) coordenador (a) e um (a) relator eleito (a) no dia do evento;
Formular proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos;
Coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
Desenvolver, organizar e acompanhar a publicação do Relatório Final da II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.
Preparar o roteiro para a apresentação dos relatórios.

Art. 7. À Comissão de Organização cabe:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da II Conferência Municipal da Promoção da Igualdade Racial - COMPIR. Promover o registro e a cobertura midiática da Conferência, visando à divulgação, bem como o arquivamento de sua memória;

Encaminhar e acompanhar a publicação do Relatório Final da conferência organizado pela Comissão Temática e Relatoria.

Capítulo V
Do Temário

Art. 8º. A II Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR tem por objetivo discutir e elaborar propostas de políticas públicas voltadas para promoção da Igualdade Racial e adotará o seguinte temário:

Análise da realidade brasileira: social, econômica, política e cultural e os desafios para a construção da igualdade racial, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social cultural e política de promoção e que contribuam para a erradicação da pobreza extrema e exercício pleno da cidadania para todas as raças.

Capítulo VI
Dos/as Participantes

Art. 9º. A Conferência deverá estimular a participação ampla e democrática de todos os munícipes dos movimentos de combate ao racismo e de Promoção da Igualdade racial dos movimentos sociais e demais entidades e representações da sociedade civil organizada.

Art. 10. Poderão se inscrever para esta Conferência todos os interessados, pessoas pertencentes aos diversos segmentos sociais, representantes de entidades governamentais e sociedade civil organizada e comunidade em geral.

Art. 11. Todas (os) as (os) participantes desta Conferência, devidamente credenciadas (os), terão direito à voz e voto, podendo manifestar-se durante as plenárias.

Art. 12. Delegados municipais serão eleitos durante as etapas da II Conferencia Municipal do COMPIR.

Art. 13. A quantidade de delegados por município se dará pelos seguintes critérios:
I – Municípios de Médio Porte – Entre 100.001 (cem mil e um) e 200.000 (duzentos mil) habitantes – 4 Delegados
II – Municípios de Pequeno Porte – Até 100.000 (cem mil) Habitantes – 2 Delegados

Art. 14. Os delegados governamentais que representarão o poder público municipal na VI COEPIR serão indicados pelo respectivo Poder Executivo Municipal que convocou a conferência local, observados os seguintes critérios:

I – Devem ser servidores públicos municipais ou representantes de órgãos vinculados à administração direta ou indireta;
II – Devem atuar em áreas relacionadas às políticas de promoção da igualdade racial, direitos humanos ou políticas sociais;

Art. 15. Para participar da VI COEPIR, as instituições da sociedade civil deverão comprovar um dos seguintes critérios:

I – Mínimo de 2 (dois) anos de funcionamento, comprovado por ata de constituição;
II – Relatório de atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos;
III – Documento que comprove a atuação na promoção de políticas de igualdade racial.

Art. 16. As denúncias realizadas contra delegados serão analisadas pela Comissão Organizadora, que tomará as providências necessárias conforme o caso.

Art. 17. A escolha dos delegados nos municípios deverá respeitar o princípio da paridade, garantindo a representação equitativa entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 18. As despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação dos delegados municipais para a VI Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial serão custeadas pelo Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria Estadual responsável pela promoção da igualdade racial,

Art. 19. As despesas referentes à realização das Conferências Municipais, serão custeadas pelo órgão ou entidade responsável pela convocação das mesmas.

Art. 20. A observância do prazo para a realização das etapas preparatórias e envio de todos os documentos exigidos por esse regulamento é condição para o custeio das despesas de participação das delegações vindas dos demais municípios para a etapa estadual.

Art. 21. Serão eleitos delegados(as) para a etapa estadual aqueles que atenderem aos seguintes critérios:
I – Ter sido eleito(a) em conferência municipal ou regional, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora Estadual;
II – Representar setores da sociedade civil ou do poder público com atuação na promoção da igualdade racial;
III – Respeitar os critérios de proporcionalidade e diversidade definidos neste regulamento.

Art. 22. Ficam reservadas as vagas para a conferência estadual os conselheiros ativos do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná como delegados natos.

Capítulo VII
Dos Grupos de Trabalho

Art. 23. A Comissão Organizadora indicará debates para cada Grupo de Trabalho, as quais terão a função de debater o tema proposto.

Art. 24. Os (as) participantes desta Conferência serão divididas (os) em 03 (tres) grupos de trabalho, com os temas assim denominados e com o número de participantes limitado ao espaço físico disponível:

I. GRUPO DE TRABALHO 1
Eixo 1- Democracia:
Este eixo discutirá estratégias para fortalecer a pauta negra no Legislativo, destacando os desafios enfrentados pela população negra para acessar espaços do Poder Público. Será abordado também o fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial (SINAPIR) e a promoção da justiça climática, incluindo a superação do racismo ambiental, com foco na interseção entre os direitos humanos e o meio ambiente.
a) Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
b) Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
c) Fortalecimento do Sistema Nacional da Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR; e
d) Estratégias para promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental.

II. GRUPO DE TRABALHO 2
Eixo 2- Justiça Racial:
O debate incluirá propostas para a efetivação das Políticas de Saúde voltadas para a população negra, ações para garantir a inclusão da população negra nas Políticas Culturais, e estratégias educacionais voltadas para essa população. A segurança pública também será discutida, com especial atenção às violências enfrentadas pela população negra visando o enfrentamento das desigualdades.
a) Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
b) Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
c) Ações para inclusão da população negra nas Políticas Culturais; e
d) Segurança Pública e desafios no enfrentamento às violências contra a população negra.

III GRUPO DE TRABALHO 3
Eixo 3 – Reparação:
Este eixo se concentrará em questões de justiça social e reparação, com foco na política tributária que afeta a população negra. Será debatido o envelhecimento dessa população, as necessidades, e o fortalecimento das políticas de vida. Além disso, será abordada a questão do racismo religioso e as ações necessárias para combatê-lo nas políticas públicas:
a) Política Tributária e População Negra;
b) Envelhecimento da População Negra;
c) Ações para fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas políticas.
§ 1º. Cada Grupo de Trabalho terá um debatedor/a indicada pela Comissão Organizadora, um coordenador/a e um relator/a eleito/a pelo próprio grupo.
§ 2º. Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 30 Minutos (trinta) para discussão do tema e elaboração de propostas, podendo ser até, no máximo, 05 (cinco) propostas por grupo.

§ 3º. Cada Grupo de Trabalho terá o tempo de 10 (Dez) minutos para expor suas conclusões e propostas na Plenária Final.

Capítulo VIII
Das Moções
Art. 25. As Moções encaminhadas deverão ser apresentadas em formulário próprio,
elaborado pela Comissão Organizadora e entregues até as 19h30.
§ 1°- Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos 20% (vinte por cento) dos
participantes da Conferência.
§ 2°. A Comissão Organizadora receberá as Moções e as classificará por tema, encaminhando-as à Plenária Final.

Capítulo IX
Da Plenária Final

Art. 26. As propostas dos Grupos de Trabalho serão expostas para todos/as participantes da Conferência, as quais serão votadas, respeitando-se a ordem de sequência dos trabalhos disposta nos § 1º a 3º do artigo 24.

§ 1º. Todos (as) os (as) participantes credenciados (as) terão o direito ao voto.

§ 2º. Deverão as (os) participantes presentes aprová-las ou não, por maioria simples (50% + 1), na plenária final.

Art. 27. Durante a apresentação das propostas, em havendo discordâncias, o/a participante deverá manifestar-se oralmente para apresentar o destaque pelo tempo de até 01 (um) minuto. Os destaques

apresentados poderão ser modificados através de supressões, emendas ou novas propostas.

§ 1º. As supressões poderão ser:
Supressão total, em que é sugerida a exclusão completa do texto;

Supressão parcial, em que é sugerida a retirada de parte do texto, com a exclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase.

§ 2º. As emendas poderão ser:

Emenda aditiva, em que é sugerida a inclusão de uma palavra ou mesmo de uma frase;

Emenda substitutiva, em que é sugerida a substituição total ou parcial da redação.

§ 3º. As novas propostas serão aquelas que contêm uma nova proposição.

§ 4º. Os destaques apresentados serão submetidos à votação.

Art. 28. A Plenária homologará o documento final da Conferência com as propostas apresentadas e aprovadas.

Capítulo X

Das disposições gerais

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:38B9CA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PREMIAÇÃO PNAB 2025

O Município de **Campina Grande do Sul/PR**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fundamento na Lei n° 14.399, de 08 de julho de 2022; Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; e, no que couber, nas demais legislações aplicáveis à matéria e conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 para PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, conforme abaixo:
Legenda:
SELECIONADO: Inscrição contemplada no edital;
CLASSIFICADO: Inscrição não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros;
DESCLASSIFICADO: Inscrição desclassificada.

CATEGORIA A – GERAL

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
COLETIVO INDÍGENA SOB FIOS (PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS)	ADRIANA MELGAREJO	Pessoas indígenas	40,00	CLASSIFICADO Não contemplado conforme item 4.5 (selecionado no edital 02/2025)
COLETIVO DEIXA QUE EU CONTO	WILLIAN SILVA DOS SANTOS	Pessoas com deficiência	39,50	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO DE VAGNER MIZAEL ANDREATA	VAGNER ANDREATA	Não	37,50 DESEMPATE Critério B: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
LM PRODUÇÕES CULTURAIS	LEONARDO MOREIRA DOS SANTOS	Pessoas negras	37,50 DESEMPATE Critério B: 9	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
JEFFERSON RICARDO SEHNEM	JEFFERSON RICARDO SEHNEM	Não	37,00 DESEMPATE Critério A: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
KUNHÃ WEWÉ	CLEONICE PACHECO AMORIM	Pessoas indígenas	37,00 DESEMPATE Critério A: 9	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
BERNARDO BRAVO	BERNARDO BRAVO	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9,5 Item 3.5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
FAZEDORES DE CULTURA EM CGS – RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO	FERNANDO DA SILVA FALAVINHA	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
TRAJETÓRIA DO MÚSICO, RAPPER, COMPOSITOR E PRODUTOR CULTURAL LEANDRO AGUIAR	LEANDRO DE PAULA AGUIAR	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9,5 Critério C: 8,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
MESTRE DE CAPOEIRA	ROBERTO SOUZA FARIAS	Pessoas negras	36,00 DESEMPATE Critério A: 9	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
INSCRIÇÃO INSTITUTO ARCANJO MIGUEL	INSTITUTO ESPAÇO ARCANJO MIGUEL	Não	35,50 DESEMPATE Critério B: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
LUIZ WOELLNER	LUIZ EDUARDO WOELLNER ORTEGA	Pessoas com deficiência	35,50 DESEMPATE Critério B: 8,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
CAMILLY DE OLIVEIRA	CAMILLY OLIVEIRA	Não	34,00	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
ADELMO FERRARINI - PREMIO DE RECONHECIMENTO	ADELMO FERRARINI	Não	33,50	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
TERRA, AGUA, FOGO E AR	IVANILDE SOPCHENSKI SANTOS	Não	33,00 DESEMPATE Critério A: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
"FORMA E SENTIMENTO: A ARTE DA CERÂMICA ÚNICA"	MARIA ROSANA CECCON	Não	33,00 DESEMPATE Critério A: 8,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
DANIELE CRISTINA VIANA	DANIELE CRISTINA VIANA	Nao	32,50 DESEMPATE Critério B: 8,5	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
LUCIANO AGNELO ORO	LUCIANO ORO	Não	32,50 DESEMPATE Critério B: 8	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA	NARA REZENDE	Não	32,00	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
INCRIÇÃO DENISSON MIRANDA	DENISSON MIRANDA	Não	31,50	**SELECIONADO**

			Critério A: 8,5 DESEMPATE Critério B: 8,5	Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
INSCRIÇÃO HARISSON MIRANDA	HARISSON MIRANDA	Não	31,50 Critério A: 8,5 DESEMPATE Critério B: 8	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI	JHONATAN HELFENSTEIN CAVANHI	Não	31,50 Critério A: 8,5 DESEMPATE Critério B: 7,5	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
GIOVANI AMATTI - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO	GIOVANI AMATTI	Não	31,50 Critério A: 8 DESEMPATE Critério B: 7	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Indígenas
RODRIGO DUARTE DE SOUZA, AJUDANDO A LEVAR ACESSO À CULTURA PARA TODA CAMPINA. GRANDE DO SUL.	RODRIGO DUARTE DE SOUZA	Não	31,50 Critério A: 8,5 DESEMPATE Critério B: 7,5	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Indígenas
BRUNO PEREIRA MAGRIN	BRUNO MAGRIN	Não	31,00	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Indígenas
JOÃO PEDRO KOJICOWSKI TÉCNICO DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS MULTICULTURAIS	JOÃO KOJICOWSKI	Não	30,50 DESEMPATE Critério A: 8	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas com Deficiência
VISION MUSIC BR	EDJEFERSON CASSIMIRO DOS SANTOS	Não	30,50 DESEMPATE Critério A: 7,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
ESCULTOR DA NATUREZA	JULIO RONDÃO	Não	30,00 Critério A: 9 DESEMPATE Critério B: 9	CLASSIFICADO
LEANDRO PEIXOTO	LEANDRO GUIMARÃES PEIXOTO	Não	30,00 Critério A: 9 DESEMPATE Critério B: 7	CLASSIFICADO
JOÃO CARLOS MOREIRA	JOÃO CARLOS MOREIRA	Não	30,00 DESEMPATE Critério A: 8,5	CLASSIFICADO
KAUH DOCES	STEPHANY KAUANA MADRUGA	Não	30,00 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
DANÇA PARA TODOS - ARTE E INCLUSÃO ATRAVÉS DO MOVIMENTO	FLAVIA TRUBANO	Não	29,00 DESEMPATE Critério A: 8	CLASSIFICADO
LUCIO DE FREITAS BUCHI	LUCIO DE FREITAS BUCHI	Não	29,00 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
HELEN DIENFER - PROJETO CULTURA	HELEN DIENFER	Não	28,00	CLASSIFICADO
RODRIGO ROSSI E CANÇÕES	RODRIGO ROSSI	Não	27,50 DESEMPATE Critério A: 8,5	CLASSIFICADO
HANY TRUDES – VOCALISTA	HANIELY DE OLIVEIRA TRUDES DE FREITAS	Não	27,50 DESEMPATE Critério A: 8	CLASSIFICADO
MAYCON CARVALHO CANTOR	MAYCON CARVALHO	Pessoas negras	27,00 Critério A: 8 DESEMPATE Critério B: 6	**SELECIONADO** Cota Pessoas negras
LEANDRO MARTINS - RECONHECIMENTO CULTURAL	LEANDRO MARTINS	Não	27,00 Critério A: 8 DESEMPATE Critério B: 5,5	CLASSIFICADO
A MUSICA DA MINHA VIDA	JONATHAS GENTIL LIMA	Não	27,00 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
ADRIELE NUNES LEVERA DA SILVA: POTENCIALIZANDO A CULTURAL LOCAL	BRUNO SOUZA DA SILVA	Não	27,00 DESEMPATE Critério A: 7	CLASSIFICADO
MICHELL FERREIRA - RECONHECIMENTO CULTURAL	MICHELL FERREIRA	Não	26,00	CLASSIFICADO
TRAJETÓRIA CULTURAL SATZ PRODUTOR, ORGANIZADOR E MC DE BATALHA	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO HNING	Não	25,50 DESEMPATE Critério A: 8,5	CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO GLEIZE PEREZ	GLEIZE PEREZ ALVIM DE OLIVEIRA	Não	25,50 DESEMPATE Critério A: 8	CLASSIFICADO
CANTOR GUSTAVO NUNES	GUSTAVO NUNES	Não	25,50 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
PROJETO CULTURAL - KARLA KONRAD	KARLA MARIANA DANTAS KONRAD	Não	25,50 DESEMPATE Critério B: 6,5	CLASSIFICADO
WILSON LIMA: CULTURA POPULAR	WILSON LIMA	Não	25,50 DESEMPATE Critério B: 6	CLASSIFICADO
CULTURA, ARTE E ROCK N	MICHAEL ROBSON DOS SANTOS	Não	25,00 DESEMPATE Critério B: 6	CLASSIFICADO
HUAN CRUZ - PROFESSOR DE MÚSICA, MUSICISTA E COMPOSITOR.	WEVERSON HUAN DA CRUZ	Pessoas negras	25,00	**SELECIONADO** Cota Pessoas negras
MIRIÃ GOMES - PROJETO CULTURAL CAMPINA GRANDE DO SUL	MIRIÃ DOS REIS GOMES	Não	24,50	CLASSIFICADO
PETHERSON TRUDES - PROFESSOR DE MÚSICA, MUSICISTA E COMPOSITOR.	PETHERSON TRUDES DE FREITAS	Não	24,00 DESEMPATE Critério A: 7,5	CLASSIFICADO
PRICILA APARECIDA DA CRUZ	PRICILA DA CRUZ DE SOUZA	Não	24,00 DESEMPATE Critério A: 6,5	CLASSIFICADO
PRODUÇÃO DE VÍDEO-AULAS DE TECLADO	ANDRÉ KLAWA	Não	23,50	CLASSIFICADO
CORPO QUE FALA - EXPRESSÃO, MOVIMENTO E TRANSFORMAÇÃO	RUANA CAMILO	Não	23,00	CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO DE WESLEY VELOZO	WESLEY VELOZO	Não	22,50	CLASSIFICADO
LEO LEVERA ENFATIZANDO CULTURA LOCAL ATRAVES DA MÚSICA	ELIEL NUNES LEVERA	Não	22,00	CLASSIFICADO
WESLEY ARMSTRONG CULTURA POPULAR CAMPINA	WESLEY ANTÔNIO ARMSTRONG	Não	20,00	CLASSIFICADO
UNIVERSO MAGICO DAS UNHAS	DANIELA CRISTINA TIBOLA	Não	6,00 DESEMPATE conforme item 3.5	CLASSIFICADO
INSCRIÇÃO DE TATIANE VELOZO CARARO	TATIANE VELOZO CARARO	Não	6,00 DESEMPATE conforme item 3.5	CLASSIFICADO

CATEGORIA B – ARTESANATO

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
CONSTRUINDO SONHOS	CATIA CARCERERI	Não	37,50	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
ARTE PARA TODOS	JOÃO ALCANJA DA SILVA	Pessoas negras	35,50	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
MERECIMENTO	CLAUDILENE GOMES TEIXEIRA SOARES	Não	35,00	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE SURDA	JOSIANE LOPES SANTOS	Não	34,00	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras

ARTESANATO FEIRA EM AÇÃO	IRLANE DO NASCIMENTO	Não	32,50	CLASSIFICADO
MADEIRA COM HISTÓRIA	MARCIO LENHARDT	Não	20,00	CLASSIFICADO
VELAS NARA	LIONARA CARMO	Não	19,00	CLASSIFICADO
SILVIA SEVERGNINI	SILVIA SEVERGNINI	Não	16,50	CLASSIFICADO
CROCHÊ DA VOVÓ	IVETE MARIA TIBOLA	Não	14,50	CLASSIFICADO

CATEGORIA C – ÁREAS PERIFÉRICAS

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI	ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI	Não	40,50	CLASSIFICADO Não contemplado conforme item 4.5 (selecionado no edital 02/2025)
NHANDEREKÓ	JARDES RODRIGUES AMORIM	Pessoas indígenas	38,50	**SELECIONADO** Ampla concorrência
EDMILSON DA COSTA DA FONSECA	EDMILSON DA COSTA DA FONSECA	Pessoas negras	38,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
CHRISTIANO C. NETO	CHRISTIANO CARSTENSEN NETO	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9,5	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS	PATRICIA GODOI	Não	36,00 DESEMPATE Critério A: 9	**SELECIONADO** Ampla Concorrência
JOSIAS PADILHA	JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA	Não	34,00 DESEMPATE Critério B: 9	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
RAFAEL DE FRANÇA GREIN DJ E PRODUTOR DE EVENTOS	RAFAEL DE FRANÇA GREIN	Não	34,00 DESEMPATE Critério B: 8	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Negras
INSCRIÇÃO PROD. GUS	WILLIAN AUGUSTO DA SILVA DO NASCIMENTO	Não	19,50	**SELECIONADO** Remanejamento saldo de vaga Cota Pessoas Indígenas
INCRIÇÃO DA JOICE AP MARTINEZ DE SANTI	JOICE APARECIDA MARTINEZ DE SANTI	Não	16,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
DO LÁPIS AO CORAÇÃO: MINHA VIDA NO PAPEL	JOSIEL CECCON	Não	11,50	CLASSIFICADO
ALLAN	ALLAN LUITZ	Não	9,00	CLASSIFICADO

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Acompanhamento, que deve ser apresentado pela plataforma Apporte no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se como início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2025

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:A7E79F6D

GABINETE
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PREMIAÇÃO CULTURA VIVA – CAMPINA GRANDE DO SUL - PR

O Município de **Campina Grande do Sul/PR**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014., torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**, conforme abaixo:

Legenda:
SELECIONADO: Inscrição contemplada no edital;
CLASSIFICADO: Inscrição não contemplada, mas apta a receber em casos de desistência, redistribuição de recursos, entre outros;
DESCLASSIFICADO: Inscrição desclassificada.

CATEGORIA A – GERAL

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	Não	90,50	**SELECIONADO** Ampla concorrência
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TROPEIROS	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RECANTO DOS TROPEIROS	Não	83,5	**SELECIONADO** Ampla concorrência
COLETIVO CULTURA URBANA MOC MOVIMENTO ORGANIZADO DE CULTURA	ISMAEL ROGER TADAIESKI	Não	78,50	**SELECIONADO** Ampla concorrência
FORTALECER A CULTURA DAS TRADIÇÕES GAÚCHAS NA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CTG RANCHO DA TRADIÇÃO	Não	77,00	**SELECIONADO** Remanejamento referente sobra cota Pessoas Negras
CAPOEIRA BRASIL	ROBERTO SOUZA FARIAS	Pessoas negras	74,50	**DESCLASSIFICADO** Conforme item 11.10 I
INSTITUTO ARCANJO MIGUEL	INSTITUTO ESPAÇO ARCANJO MIGUEL	Não	73,00	**CLASSIFICADO**
MANTENDO A TRADIÇÃO	ASSOCIAÇÃO COMITIVA CHÃO BATIDO	Não	54,00	**CLASSIFICADO**
MOVIMENTO DE ESPERANÇA - A DANÇA QUE TRANSFORMA	RUANA CAMILO	Não	28,00	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I
ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO	PAULO CESAR SEHNEM CORDEIRO	Não	13,00	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I
DANÇA E BALÉ EM CAMPINA GRANDE DO SUL	DEYWETTY GEOVANI MOLARI	Pessoas negras	10,00	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I
ADSR	LEONARDO VISSOSSI	Não	9,50	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I

CATEGORIA B – ÁREAS PERIFÉRICAS

PROJETO	PROPONENTE	COTISTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
COLETIVO INDÍGENA SOB FIOS	ADRIANA MELGAREJO	Não	100,00	**SELECIONADO** Ampla concorrência
FONTES DA VIDA	ASSOCIAÇÃO PROJETO TAQUARI	Não	86,50	**SELECIONADO** Remanejamento referente sobra cota Pessoas Negras
ARTE PARA TODOS	JOÃO ALCANJA DA SILVA	Pessoas negras	0,00	**DESCLASSIFICADO** Conforme itens 3.3 e 11.10 I

Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da plataforma digital Apporte no link www.apporte.me no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

Campina Grande do Sul, 15 de maio de 2025.

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:E253E1BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 06/2025, realizada aos doze dias do mês de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do município de Campo Magro referente ao ano 2025, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 14 de maio de 2025.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO I

Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro/PR - Ano 2025

I – Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o ano de 2025, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, a respeito das políticas em defesa da infância e adolescência.

Este documento tem como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão.

Os recursos alocados no Plano de Aplicação são provenientes da retenção percentual de deduções de Imposto de Renda, resultado de doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas a projetos de instituições credenciadas junto ao CMDCA, as quais tiveram seus planos de trabalho e relatórios de atividades devidamente apreciados e aprovados pela plenária do Conselho. Também participam enquanto fontes de recursos as destinações de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas realizadas diretamente ao FMDCA.

Entre as atribuições do CMDCA está o estabelecimento de parâmetros técnicos e diretrizes para a aplicação dos recursos do FMDCA, acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990, tal qual na Lei Municipal nº 761/2012. O Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo, dessa maneira, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência.

II – Introdução

A construção deste Plano de Ação e Aplicação se deu a partir do trabalho da Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, composta por membros da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como pela sociedade civil organizada, representada por entidades não governamentais.

A divisão temática foi idealizada a partir de eixos norteadores baseados nos direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de modo a estabelecer as prioridades de ação e aplicação dentro das diretrizes: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária; Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; e Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Além destes, foi estabelecido um eixo adicional para contemplar os atores que trabalham diretamente com a política da infância e adolescência na esfera municipal, bem como para englobar ações de fomento ao controle social e ao trabalho em rede: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

Caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento.

Compete, ainda, ao CMDCA, conferir ampla divulgação e publicidade com relação à execução dos recursos do FMDCA, de acordo com as regras e princípios da transparência, uma vez que se referem a verbas públicas sujeitas a controle externo e interno dos órgãos reguladores competentes.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2025 e devendo constar na Lei Orçamentária Anual relativa a este período.

III – Identificação do CMDCA e do FMDCA

No município de Campo Magro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, foram criados pela Lei nº 11/1997, sendo esta revogada pela Lei nº 761/2012, em vigência, a qual dispõe, ainda, sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.1. Definição do CMDCA e Lei que o institui no município

De acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, o CMDCA constitui-se como órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e elaborar planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CMDCA conta com representantes do poder público e da sociedade civil, em formação paritária, que se reúnem mensalmente em reuniões ordinárias e sempre que necessário em reuniões extraordinárias. Todas as decisões são tomadas de forma democrática e consensual através do voto da maioria de seus membros, sendo publicadas as atas e resoluções em Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, aba Conselhos. Qualquer cidadão ou cidadã interessado/a pode participar dos encontros do Conselho, tendo direito a voz.

Também compete ao CMDCA o registro das entidades e organizações da sociedade civil que têm como público-alvo crianças e adolescentes, além do acompanhamento dessas instituições e seus programas e projetos em execução no território.

A composição do CMDCA, em sua gestão 2025-2027, é formada pelos seguintes representantes:

CONSELHEIROS/AS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Deise Malinoski Andrade
Suplente: Jeanine Luzia Ferreira De Paula
Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
Titular: Elisangela Da Costa Barbosa De Lima
Suplente: Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec
Secretaria Municipal De Fazenda
Titular: Karina Alves Da Silva
Suplente: Kelly Perussolo Da Silva

Secretaria Municipal De Planejamento
Titular: Mauro Benthien Cavichiollo
Suplente: Altair Dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josiane Gomes Garcia Ferreira
Suplente: Carmem Eliza Lindbeck

CONSELHEIROS/AS DA SOCIEDADE CIVIL:
Centro De Integração Empresa Escola-Cieepr
Titular: Patricia Cristiane Costa
Suplente: Graciane Jaskievicz
Associação Solar Ita Wegman
Titular: Daniel Havro Da Silva
Suplente: Tabata Ferreira De Andrade

Fraternidade Espírita Allan Kardec
Titular: Joziany Silva Fernandes
Suplente: Viviany Estevo Da Silva
Fundação Solidariedade
Titular: Amanda Ataele Lovato
Suplente: Jaqueline Dos Santos Moraes
Comunidade Cristã Reviver Em Campo Magro
Titular: Ana Heloísa Baratto Milleo
Suplente: Elizabeth Gambetta Hoenig

PRESIDENTE
Deise Malinoski Andrade

VICE- PRESIDENTE
Daniel Havro da Silva

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Juliane Cristina Fogaça

3.2. Definição do FMDCA e Lei que o institui no município

A Lei Municipal nº 761/2012 regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente, dando prioridade aos programas de proteção especial à situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
O disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, ainda, a necessária aplicação de percentual de recursos do Fundo para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.
A autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal nº 761/2012, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.
No município de Campo Magro, a gestão dos recursos do FMDCA está sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem como principais funções: a emissão de notas de empenho de despesas; a realização de pagamentos; o acompanhamento da previsão e execução orçamentária de acordo com a legislação orçamentária; a observância dos requisitos para a adequada comprovação da execução dos serviços; e a apresentação ao CMDCA, para aprovação, de balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo.
Constituem fontes de receita do FMDCA, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012:

a) A dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

b) Doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) Valores provenientes das multas previstas no artigo 214 do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258 do mesmo diploma legislativo;
d) Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
e) Doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;
f) Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;
g) Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;
h) Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

3.2.1. Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CNPJ 01.607.539/0001-76 (Prefeitura Municipal)

CNPJ 17.951.699/0001-78 (FMDCA)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rod. Gumercindo Boza, nº14780 km15, Jd. Viviane - Campo Magro/PR

Telefone: 3677-4090 / 3677-6368

sas@campomagro.pr.gov.br

3.2.2. Contas Correntes

Banco do Brasil
Agência 4120-3
Conta Corrente 11601-7: FMDCA

IV – Marco Legal

Este documento, que estabelece prioridades, estipula prazos e destina recursos a serem utilizados com exclusividade em políticas públicas para a infância e adolescência, de acordo com o contexto municipal, encontra seu principal respaldo na Lei Federal 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que reconhece crianças e adolescentes enquanto pessoas em condições especiais de desenvolvimento e sujeitos de direitos.

De modo a regulamentar esse princípio da Proteção Integral, pactuado na Constituição Federal de 1988, o ECA irá responsabilizar a família, o Estado e a sociedade pela garantia do bem-estar da infância e da adolescência enquanto prioridade absoluta, em plenitude de direitos.

Em seu artigo 260, o Estatuto estabelece que contribuintes podem efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente - esferas federal, estadual e municipal - de acordo com o limite de 6% do imposto sobre a renda de pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual e de 1% do imposto devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real. Os recursos alocados neste documento, desse modo, dizem respeito ao arrecadado através das destinações previstas no supracitado dispositivo da Lei Federal 8.069/1990.

A Resolução nº 137/2010 e a Resolução nº 194/2017 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA também balizaram o trabalho do CMDCA na construção do presente Plano de Ação e Aplicação, uma vez que dispõem sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

V – Objetivos

5.1. Objetivo Geral

Planejar a alocação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro para o ano de 2025, conforme o disposto no artigo 23, § 4º, da Lei Municipal nº 761/2012.

5.2. Objetivos Específicos

a) Definir a aplicação dos recursos do FMDCA de Campo Magro;

b) Estabelecer prioridades na seleção das ações, de modo a oferecer respostas às demandas municipais correlatas à infância e adolescência;
c) Criar indicadores para monitoramento e avaliação das ações financiadas com recursos do FMDCA, verificando o cumprimento das metas estabelecidas e os impactos alcançados;

d) Publicizar a aplicação dos recursos do FMDCA, conferindo transparência às etapas de planejamento, execução e prestação de contas com relação ao investimento público.

VI – Ações e aplicações a serem realizadas

Meta 01	Capacitar os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Promover curso de capacitação para os conselheiros de direitos do CMDCA - gestão 2024-2027	**Novembro/ 2025**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Conselheiros de Direitos**	**CMDCA**	**R$ 30.000,00**

Meta 02	Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Vida e à Saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar e executar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes	**Maio/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 35.000,00**

Meta 03	Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar e executar campanha municipal de combate ao trabalho infantil	**Junho/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho**	**R$ 35.000,00**

Meta 04	Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Março/2025 a Dezembro/ 2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Potenciais doadores - pessoas físicas e jurídicas**	**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho e Secretaria Municipal de Fazenda**	**R$ 25.000,00**

Meta 05	Favorecer a mobilização social para a prevenção à violência doméstica na adolescência
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de Prevenção Violência Doméstica na Adolescência	**Novembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade em geral, educadores, pais e responsáveis**	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde**	**R$ 20.000,00**

Meta 06	Favorecer a mobilização social para o combate ao bullying
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro
Lançar campanha municipal de combate ao bullying	**Setembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**Crianças, adolescentes e suas famílias; professores e comunidade escolar**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**R$ 30.000,00**

Meta 07	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção à gravidez na adolescência
Eixo	Direito à vida e à saúde

Ação	Prazo	Responsável	Público-alvo	Parceiros	Financeiro

Lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência	**Julho/2025 a Dezembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Saúde**	**Adolescentes e suas famílias.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**	**R$ 20.000,00**

Meta 08	Capacitar a Rede de atendimento
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Capacitar a Rede de Atendimento a criança e ao adolescente do município	**Agosto/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Profissionais da Rede de Atendimento a criança e ao adolescente**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 20.000,00**

Meta 09	Capacitar a Rede de atendimento
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos
Sub-eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Capacitar atores da rede de atendimento da Criança e Adolescente do município quanto ao procedimento de escuta especializada	**Agosto/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Atores da rede de atendimento da Criança**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 10.800,00**

Meta 10	Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção
Eixo	Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade
Sub-eixo	Direito à vida e à saúde

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Lançar e executar ações voltadas a prevenção do uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas por crianças e adolescentes.	**Novembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Crianças, adolescentes e suas famílias.**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**R$ 20.000,00**

Meta 11	Construção Plano Decenal Criança e Adolescente
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Contratar assessoria especializada para apoio na construção do Plano Decenal da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro	**Segundo semestre/2025**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Comunidade**	**CMDCA**	**R$ 80.000,00**

Meta 12	Fomentar projetos de atenção à infância e adolescência a serem executados por organização da sociedade civil no território
Eixo	Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer
Sub-eixo	Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Realizar ações preparatórias para lançamento do edital de chamamento público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência em 2026	**Maio/2025 a Dezembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Crianças, adolescentes e suas famílias**	**Organizações da Sociedade Civil**	**R$ 250.000,00 (provisionamento para 2026)**

Meta 13	Implementação de Fluxos e Protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência
Eixo	Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Fomentar ações que incentivem a construção de fluxos e protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência	**Julho/2025 a Dezembro/2025**	**CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social**	**Equipes técnicas das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação e Profissionalização.**	**Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente de Campo Magro**	**R$ 80.000,00**

Meta 14	Provisão para contingências e emergências
Eixo	

Ação	**Prazo**	**Responsável**	**Público-alvo**	**Parceiros**	**Financeiro**
Valor pré-aprovado para solicitações emergenciais, advindas do poder público, desde que aprovadas em reunião.	**Maio/2025 a Dezembro/2025**	**CMDCA**	**-**	**-**	**R$ 20.000,00**

EIXO: Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	**R$ 280.000,00**
EIXO: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos	**R$ 245.800,00**
EIXO: Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	**R$ 110.000,00**
EIXO: Direito à vida e à saúde	**R$ 20.000,00**
Provisão para emergências:	**R$ 20.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 675.800,00**

Campo Magro, 14 de maio de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4AD70D1D